

LEI Nº2.434, DE 21 DE AGOSTO DE 1.998.

**INSTITUI A FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA EM LAVRAS”.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a FEIRA DO LIVRO ESPÍRITA em Lavras, sob o patrocínio da Aliança Municipal Espírita de Lavras - AME.

Art. 2º - A realização da Feira será anual, nos dias 13 a 24 de dezembro, entre a Praça Dr. Augusto Silva e a Praça Leonardo Venerando Pereira.

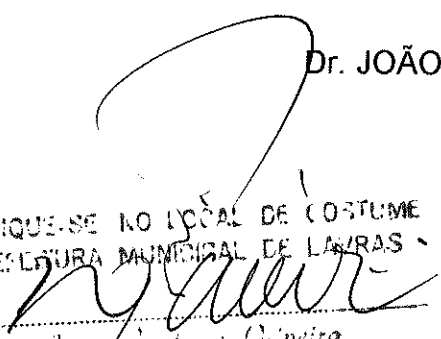
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº008/98, de 01/06/98, e a Resolução nº009/98, de 22/06/98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de agosto de 1.998.

  
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
PUB. QUE SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Associação de Comunicação Social  
21/8/98